

PARECER Nº 984/02 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0435/1999**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran objetiva tornar obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 (trinta) metros próximos aos pontos e ônibus já existentes.

O embarque e desembarque de passageiros de lotações não podem ocorrer fora desses pontos, para segurança dos usuários e fluidez do trânsito, cabendo penalidade aos motoristas de lotação que infringirem a lei.

A realidade verificada cotidianamente demonstra que muitas vezes as lotações param nos pontos de ônibus para atrair passageiros, atravancando o trânsito, fazendo com que os ônibus fiquem estacionados fora dos pontos aguardando a saída das lotações.

Outrossim, como o roteiro das lotações tem de manter um diferencial com as linhas regulares, para evitar uma concorrência do transporte alternativo, entendemos que há a necessidade de fixar pontos nessas rotas, as quais não coincidem com os dos pontos de ônibus, garantindo segurança aos usuários e obediência à legislação de trânsito.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11-07-02

ROGER LIN - Presidente

DOMINGOS DISSEI - Relator

DEVANIR RIBEIRO

DR. FARHAT

TONINHO CAMPANHA